PROJETO DE LEI N° _____/2025 - LEGISLATIVO

EMENTA: Institui a Política Municipal de Defesa e fomento aos Patrimônios Materiais e Imateriais de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ ADILSON VITORINO DA SILVA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Defesa e Fomento aos Patrimônios Materiais e Imateriais, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Parágrafo único. O Poder Público poderá incluir todos os Patrimônios, quer seja de natureza Material ou Imaterial, na Lei Orçamentária Anual a partir do ano posterior à aprovação desta Lei.

Art. 2º - Será considerado Patrimônio de Natureza Imaterial ou Material todos aqueles que foram ou vierem a ser aprovados via Lei Municipal.

Parágrafo único. Ficará o Poder Executivo autorizado a destinar, via Projetos de Leis enviados à Câmara Municipal, orçamento visando fomentar todos os Patrimônios Municipal como incentivo à cultural local.

Art. 3º - Ficam os Patrimônios Municipais, quer de Natureza Material ou Imaterial, obrigados a prestarem contas de todos os valores recebidos do Poder Público até o final do ano corrente ao qual tenham recebido receita.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal criará normas que regularão o processo para o recebimento de receita via Edital lançado anualmente até 90 dias antes do envio da LOA à Câmara.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 2025

JOSE ADILSON VITORINO DA SILVA:08808609448
Assinado de forma digital por JOSE ADILSON VITORINO DA SILVA:08808609448
Dados: 2025.01.24 09:37:12 -03'00'

José Adilson Vitorino da Silva
- Vereador Autor –

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a principal função do guarda-civil municipal é preservar a ordem e a segurança pública em âmbito municipal. Ou seja, no dia a dia, eles têm a responsabilidade de zelar pelo patrimônio público e carregam o poder atrelado a essa tarefa, além de garantir a segurança dos cidadãos, prevenindo e combatendo atos ilícitos, é necessário que no âmbito escolar também exista a presença efetiva de agentes de segurança, procurando zelar pelo bem-estar de todos, tanto da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e afins) quanto de quem precise se dirigir até as unidades educacionais para dispor de quaisquer serviços que as mesmas ofereçam.

O artigo 216 da Constituição Federal prevê as possibilidades para o fomento à cultura e isso pode ser visto também pelo poder público municipal. Assim, espero contar com o apoio de todos os edis para a aprovação deste projeto de lei tão importante para a cultura local.